



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

SUMÁRIO

Decreto 016	2
-------------------	---





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - Tocantins, aos 02 de janeiro de 2025.

ROMIL IAKOV KALUGIN

Prefeito Municipal

Decreto 016

DECRETO Nº 016, de 02 de janeiro de 2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ESTADO DO TOCANTINS

“Dispõe sobre a fixação do salário mínimo a vigorar no âmbito do Município de Campos Lindos/TO a partir de 1º de janeiro de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu Artigo 7º, inciso IV c/c Artigo 39, parágrafo 3º, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 24, §2º assegura ao servidor público municipal salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, com ajustes iguais aos dados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que fixa o valor do salário mínimo de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Campos Lindos do Tocantins, o valor do salário mínimo mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), aplicável aos servidores públicos municipal e ao salário de benefício.

